



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PROJETO DE LEI N° 10 /2023

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Frederico Westphalen o Dia Municipal de Combate a LGBTfobia, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído no Anexo da Lei Municipal Nº 2.276, de 30 de Dezembro de 1998, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Frederico Westphalen, o Dia Municipal de Combate a LGBTfobia, a ser celebrado anualmente no dia 28 de junho.

Art. 2º - São objetivos da presente lei:

- I- Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- II- Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
- III- Fomentar a implantação de políticas públicas, programas e projetos para trabalhar essa questão em nosso município;
- IV- Buscar forma de prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTfobia;
- V- Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de Agosto de 2023.

IVONEI CLÁUDIO FAO
Vereador - PDT



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

LGBTfobia é o termo usado para descrever o sentimento de ódio ou repulsa por pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais e homens trans. A atitude se revela em forma de preconceito ou discriminação, explícita ou velada, e que deve ser combatida, para que se forme uma sociedade baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

A violência contra a população LGBT se expressa cotidianamente nas ruas, por meio dos insultos, piadas, agressão física e discriminação nos locais de estudo, moradia, trabalho e lazer.

A Constituição Federal de 1988, determina no Art. 3º:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Em 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero é crime, os ministros determinaram que a conduta passe a ser punida pela Lei de Racismo (7716/89), que previa crimes de discriminação ou preconceito por "raça, cor, etnia, religião e procedência nacional".

Infelizmente, muitas pessoas LGBT continuam a passar por situações de preconceito, discriminação e opressão e por processos de patologização em decorrência de suas orientações sexuais e expressões de gênero. Cabe ao Poder Público realizar ações/debates contra a LGBTfobia, garantindo os direitos para a promoção da cidadania plena de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

O dia 28 de junho é conhecido como o Dia Internacional de Orgulho LGBTQIA+ e com a criação do Dia Municipal de Combate a LGBTfobia em Frederico Westphalen, daremos visibilidade ao tema oportunizando o desenvolvimento de ações de conscientização, avançando no combate às opressões que atingem diretamente as pessoas LGBTs.

Com a aprovação de Lei proposta, a referida data será incluída em nosso Calendário Oficial de Eventos instituído pela Lei Municipal nº 2.276 de 30 de dezembro de 1998.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores desta Egrégia casa legislativa para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 7 de Agosto de 2023.


IVONEI CLÁUDIO FÃO
Vereador - PDT